



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 31/05/94

INDICAÇÃO

Nº 139/94

Presidente
PRESIDENTE

PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO ALTO
DE CIDADE JARDIM.

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Considerando que a Lei de Zoneamento de Pirassununga (L.C. nº 10/93) inclui entre as "Zonas Especiais de Preservação" (ZEP), o "bosque existente no alto da Cidade Jardim ..." (art.13,I,"f");

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Pirassununga impõe como dever do Poder Público a defesa do meio ambiente (art. 34);

Considerando que referido bosque, em razão da ausência de vigilância e fiscalização, vem sendo degradado pelo acesso indiscriminado de pessoas que utilizando-se de veículos de tração animal ou motorizados, fazem dali covil para em contros espúrios;

Considerando, ainda, que a permanecer a situação atual, na época de estiagem, o natural ressecamento das espécies vegetais, transformará aquele sítio ecológico em ambiente favorável a incêndios;

Considerando, outrossim, a carência em nosso município de área com tal exuberância, e a inexistência de local compatível para prática de pedestrianismo, tão em moda, à disposição da população e, portanto INDICO, pelos meios regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estude junto ao setor competente solicitando a transformação da referida "área de preservação permanente" em parque ecológico, com pistas de "cooper" e equipamentos rústicos de madeira para



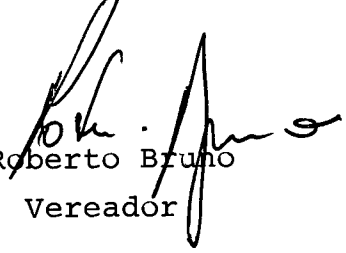
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ginásticas localizadas, tudo em harmonia com o meio ambiente, a exemplo do Parque do Ibirapuera, em São Paulo, bem como o referido estudo seja de comum acôrdo com a proprietária do local e com a Curadoria do Meio Ambiente local.

Sala das Sessões, 31 de Maio de 1994.


Roberto Bruno
Vereador